

CVPAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE CRI
CNPJ Nº 38.294.329/0001-85

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORA, LOCAL:

Às 10:00 horas do dia 27 de Abril de 2021, realizada *remotamente* a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 - 6º andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, tendo em vista os desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19) no país, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas em um único ambiente fechado, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS).

2. MESA:

Presidente: Reinaldo Garcia Adão.

Secretário: Maurício Magalhães.

3. PRESENÇA:

Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do CVPAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE CRI, inscrito no CNPJ sob nº 38.294.329/0001-85 (“Fundo”), de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia, nos termos do artigo 67, parágrafo 6º da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, sem quaisquer reservas ou restrições, aprovar:

- (i) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021; e
- (ii) Os Cotistas deliberaram, sem quaisquer reservas ou restrições, aprovar, com fundamento no Ofício Circular nº 1/2015/CVM/SIN/SNC, a distribuição de rendimentos do Fundo, referente ao resultado apurado no segundo semestre de 2021, em montante inferior a 95% (noventa e cinco por cento), nos termos do art. 10, p.u. da Lei 8.668/93 e do Regulamento do Fundo. Os rendimentos foram retidos para manutenção de liquidez e/ou possíveis reinvestimentos em ativos alvo, bem como novos investimentos, conforme o caso.

Fica a Administradora autorizada a adotar as providências necessárias para a implementação das deliberações descritas acima.

5. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas.

Os termos capitalizados utilizados nesta Ata e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Mesa:

Reinaldo Garcia Adão
Presidente

Maurício Magalhães
Secretário

